SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1877

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 51, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

**Gabinete do Prefeito**

Dispõe sobre a transferência do feriado comemorado no dia 29 / 06, em homenagem a São Pedro, para o dia 30 / 06, e define outras providências correlatas.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, IV e 64, VII, constante na Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Municipal nº 741 / 2011, que dispõe sobre a instituição dos feriados e, considerando ainda:**

Que o feriado em homenagem ao dia de São Pedro ( 29 / 06 ) ocorrerá neste ano na próxima quinta – feira;

Que as festividades profanas pertinentes serão promovidas nos dias 30 / 06 e 1° / 07 ( sexta – feira e sábado), respectivamente;

Que a transferência do referido feriado para o dia 30 / 06 ( sexta – feira ) se revela mais conveniente para o Servidor Público, a população e a Administração Municipal,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica transferido, excepcionalmente neste ano, o feriado comemorado no dia 29 / 06 ( quinta – feira ), em homenagem a São Pedro, constante na Lei nº 741 / 2011, para o dia 30 / 06 (sexta – feira ).

**Art. 2º** Fica determinado que os serviços considerados essenciais à população, especificamente aqueles prestados nas Unidades de Saúde, Mercado Público, Cemitérios, bem como àqueles inerentes à limpeza pública, abastecimento dágua e energia elétrica, deverão funcionar normalmente, em regime de revezamento.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

**Registre-se,**
**comunique-se,**
**publique-se e**
**cumpra – se.**

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**709E673D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2017.**

**A PREFEITURA DE CABACEIRAS**, através de seu Pregoeiro (a) Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **14 de julho de 2017 às 09h00min,** horário local fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2017**, tipo Menor Preço Por Itens em cada lote. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**, tendo por objeto a: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços (parte técnica de engenharia através de engenheiro civil), conforme consta no Termo de Referencia do presente Edital.
As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante ao pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R$ 15,00 (quinze reais)., referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na integra e gratuitamente através do telefone (83) - 3356.1117 e/ou por e-mail:
cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min as 12h00min (horário local).

CABACEIRAS PB, 28 DE JUNHO DE 2017.

***JOSÉ ALEXANDRE FILHO***
Pregoeiro (a) Oficial

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**F9A7E2F0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2017**

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2015/2016**

**Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal**

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**A PREFEITURA DE CABACEIRAS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **14 de julho de 2017 às 10h20min,** horário local fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2017**, tipo Menor Preço Por Itens em cada lote. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto a: Contratação pessoa jurídica para prestar serviços na **locação de veículos** destinados ao Transporte Escolar, Transporte de Pacientes e profissionais da Secretária de Saúde e transporte do pessoal do PROJOVEM da Secretaria Municipal de Ação Social, tipo menor preço em cada Rota e/ou Itens dos lotes I, II e III.
As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante ao pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R$ 15,00 (quinze reais)., referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na integra e gratuitamente através do telefone (83) - 3356.1117 e/ou por e-mail:
cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min as 12h00min (horário local).

CABACEIRAS PB, 28 DE JUNHO DE 2017.

***JOSÉ ALEXANDRE FILHO***
Pregoeiro (a) Oficial

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**B3E5A5D2

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0023/2017.**

**A PREFEITURA DE CABACEIRAS**, através de seu Pregoeiro (a) Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **14 de julho de 2017 às 12h00min,** horário local fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 0023/2017**, tipo Menor Preço Por Itens em cada lote. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto a: Contratação de empresa do ramo para aquisição de **urnas funerárias**, do tipo popular, destinadas às pessoas carentes do município de Cabaceiras.
As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante ao pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R$ 15,00 (quinze reais)., referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na integra e gratuitamente através do telefone (83) - 3356.1117 e/ou por e-mail:
cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min as 12h00min (horário local).

CABACEIRAS PB, 28 DE JUNHO DE 2017.

***JOSÉ ALEXANDRE FILHO***
Pregoeiro (a) Oficial

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**99B419B9

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2017**

O Pregoeiro do Município de Conceição/PB, torna público para conhecimento dos interessados, que fica CANCELADO o procedimento licitatório Pregão Presencial N.º 00066/2017, que tem como objeto: Locação de carros pipas, para transporte e distribuição de água potável para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Agricultura do Município de Conceição/PB. O cancelamento se fez por motivos superiores e supervenientes a administração (Erro no Edital). Informações: no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis.

Conceição - PB, 28 de Junho de 2017

***IBRAHIM SOARES TRAVASSOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**673DDB5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00067/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 09:30 horas do dia 12 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de carros pipas, para transporte e distribuição de água potável no Município de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Conceição - PB, 28 de Junho de 2017

***IBRAHIM SOARES TRAVASSOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**D5766510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 10:30 horas do dia 12 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de prestação de serviços de 01 (um) veículo tipo caminhonete para a secretaria de infraestrutura do Município de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Conceição - PB, 28 de Junho de 2017

***IBRAHIM SOARES TRAVASSOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**6F6169BD

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMUCA**

ATA DA 1ª REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO COMUCA – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ALHANDRA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho, do ano dois mil e dezessete, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Alhandra, compareceram os membros do Conselho Municipal de Cultura de Alhandra (COMUCA). O senhor Presidente do Conselho iniciou os trabalhos falando sobre a importância de se ter uma Instância de Governança Turística Municipal, no caso de Alhandra, um Conselho, atuante no município, conduzindo de forma unificada as questões relativas à política do turismo local. Ato contínuo, convidou a mim, Kenneddy Ricardo Spencel Soares para auxiliar na secretaria dos trabalhos. Seguindo a ordem do dia, foi realizada a leitura da pauta da presente reunião: Posse e Eleição dos membros e Leitura das Indicações dos Membros; aprovação do regimento interno; designação de ato formal de posse dos Conselheiros. Iniciando então a Ordem do Dia foi a feita a Leitura dos Membros Indicados e Eleição dos Membros:**Secretaria de Cultura:**Kenneddy Ricardo Spencel Soares (Titular); Cicero Luís Bezerra da Silva (Titular); Ailton Januário Nunes (Suplente); Jacildo Braz de Lima (Suplente);**Secretaria de Educação:**Rosse Katia de Melo Rocha (Titular); Maria Marcia da Silva Fernandes (Suplente);**Secretaria de Saúde:**Paulo Roberto dos Santos de Souza (Titular): Thays Bezerra de Lima (Suplente);**Associação de Moradores de Mata Redonda**: Edgar Alves de Oliveira (Titular); Gracilene Martinho de Araújo (Suplente);**Associação de Artesanato**: Francicleide Pereira da Silva Cavalcante (Titular); Sydney Antônio Cavalcante (Suplente);**Associação de Juremeiros**: José Lucas Paulino de Souza (Titular); Severina Paulino de Souza (Suplente). Após lidas as indicações, foi devidamente empossada a nova composição do Conselho. Dando-se sequência à reunião, foi feita leitura eApresentação do Regimento Interno e votação – o conselheiroKenneddy Ricardo Spencel Soareselaborado pela Procuradoria Geral do Município, sendo após as discussões o texto aprovado no seguintes termos: “

**CAPÍTULO I**
**Das Finalidades**

**Art. 1°**- O Conselho Municipal de Cultura de Alhandra-Pb, é um órgão colegiado com caráter deliberativo, consultivo, recursal e definidor da Política Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Alhandra, regendo-se por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

Parágrafo primeiro - Ao Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Alhandra, na qualidade de titular do órgão executor da política municipal do setor, compete, sem prejuízo de suas demais atribuições legais:

I - providenciar e manter todo o apoio administrativo e técnico necessário ao bom desempenho do conselho no cumprimento de suas finalidades;

II - manter, permanentemente, em pleno funcionamento a Secretária Executiva do Conselho. Parágrafo segundo - As expressões "COMUCA", "Conselho" e "Conselho Municipal de Cultura" são equivalentes quando referidas no corpo deste Regimento Interno.

**Art. 2°**- O Conselho Municipal de Cultura tem por objetivos:
I - oferecer mecanismo permanente de cooperação às entidades representativas da comunidade municipal, no planejamento, acompanhamento e execução da Política Municipal de Cultura;
II - promover a integração programático das agências governamentais locais, principalmente as relacionadas com Turismo e Educação, visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;
III - promover o entrosamento entre as atividades culturais do município, visando à consolidação da política municipal de cultura de forma integrada.

**CAPÍTULO II**
**Da Competência**

**Art. 3°**- Ao Conselho Municipal de Cultura, compete:
I - apreciar o Plano Municipal de Cultura de Alhandra e a respectiva proposta orçamentária anual da Secretária Municipal de Cultura, visando adequar suas metas às reais necessidades e aspirações da comunidade;
II - definir e manter atualizada a política municipal de cultura, destacando: Diretrizes, Estratégias, Objetivos e Metas Setoriais, no contexto do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal Integrado;
III - apreciar o Relatório Anual de Atividades submetido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Alhandra, emitindo as recomendações para a reprogramação de metas e estratégias de ação no período orçamentário subseqüente;
IV- apreciar projetos culturais de acordo com os mais modernos procedimentos técnicos recomendados, e nos termos deste Regimento Interno;
V - apreciar e votar o acatamento do Parecer Técnico Regimentalmente apresentado pelas comissões Temáticas do Conselho, atestando, de forma conclusiva, a viabilidade técnica, financeira e gerencial, para fins de incentivo através do programa municipal de apoio à cultura;
Parágrafo único - Os projetos culturais submetidos à apreciação do Conselho, caso sejam reprovados, não terão prosseguimento quanto ao seu tramite.

**CAPÍTULO III**
**Da Composição**

**Art. 4°**- O setor Cultural constitui um subsistema do sistema municipal de planejamento e desenvolvimento de Alhandra, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal correspondente.
Parágrafo único - As entidades representativas, cujos interesses sociais estejam direta ou indiretamente convergentes para os objetivos permanentes do sistema municipal de cultura, poderão cadastrar-se junto à Fundação Municipal de Cultura, para participação como agentes do sistema

**Art. 5º**. - Integram o Sistema Municipal de Cultura:
I-Associação de Artes e cultura de Alhandra
II-Associação de Moradores de Mata Redonda
III-Associação de Juremeiros de Alhandra
IV-Secretaria Municipal de Esporte,lazer,turismo e Cultura
V- Secretaria Municipal de Saúde
VI- Secretaria Municipal de Educação

**Art.6º**- O Conselho Municipal de Cultura será composto de 7 (cinco) ou mais dependendo da necessidade.
I – 01 representante da Associação de Artes e cultura de Alhandra
II – 01 representante da Associação de Moradores de Mata Redonda
III – 01 representante dos Juremeiros de Alhandra
IV – 02 representante da Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
V- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde
VI- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação

**CAPÍTULO IV**
**Da Organização**

**Art. 7°**- A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte composição:
I - Plenário;
II - Mesa Coordenadora:
a. Presidente, o Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
b. Vice - Presidente;
c. Secretário Executivo;
III - Câmaras Temáticas;

**SEÇÃO I**
**Do Plenário**

**Art. 8°**- O Plenário é constituído por todos os representantes regularmente empossados e ativos junto ao Conselho; sendo seu órgão deliberativo máximo, cabendo-lhe votar, por maioria simples, os temas constantes da ordem do dia para liberação.

**Art. 9°**- As deliberações do Conselho serão divulgadas por meio de resoluções do Conselho, os quais serão numerados por ordem crescente e cronológica, em séries anuais e encaminhados ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura para os devidos fins.
**Art.10°**- O projeto cultural após protocolo na Secretária Executiva será autuado e, encaminhado à Presidência do COMUCA, que distribuirá à Câmara Competente, com designação do Relator e Revisor.
**Art. 11°**- O Relator, no prazo de 15 dias corridos, emitirá parecer enquadrando o projeto e dando ciência expressa ao Revisor e ao Auditor Municipal que funcione junto ao Conselho.
**Art. 12°**- Relatados, com visto do Revisor e do Auditor, os autos retornarão a Secretária Executiva que fará a inclusão na pauta seguinte de reunião do COMUCA, com antecedência de 48 horas, respeitando-se a ordem cronológica de protocolo.
**Art. 13°**- As sessões ordinárias de julgamento do Conselho realizar-se-ão em local, dia e hora previamente fixados pelo presidente, com periocidade mensal, e publicados com antecedência de 48 horas, juntamente com a pauta da respectiva sessão.
Parágrafo Único - Podem ser convocadas reuniões extraordinárias do COMUCA, por iniciativa do Presidente ou a pedido de pelo menos 4 de seus membros, sempre com data, local e hora publicados.

**SESSÃO II**
**Das Sessões**

**Art. 14°**- Aberta à sessão, os trabalhos realizar-se-ão na seguinte ordem:
I - verificação de comparecimento de membros;
II - leitura da ata da sessão anterior;
III - ordem do dia;
a) distribuição de processos;
b) julgamento que consistirá em:
1- leitura do relatório;
2 - intervenção do revisor;
3 - leitura do parecer escrito do Auditor;
4 - discussão e votação;

**Parágrafo único**- Na ordem do dia poderão ser sugeridos assuntos não relacionados diretamente com a matéria prevista.

**Art. 15°**- Ao Presidente cabe anunciar o projeto a ser julgado, ou a temática a ser apreciada, passando a palavra ao Relator.

**Art. 16°**- Lido o relatório, inicia-se o processo de julgamento com o pronunciamento do Relator, do Revisor e dos demais membros do COMUCA, votando por último o presidente, sendo voto Minerva, apenas no caso de estar empatado o resultado do julgamento.

**Art. 17°**- O Presidente poderá, durante os pronunciamentos dos membros do COMUCA nos julgamentos, prestar os esclarecimentos que entender necessários ao encaminhamento da discussão e votação.
Parágrafo Único - Uma vez iniciado, o julgamento não poderá ser interrompido, salvo pedido de vista.

**Art. 18°**- Qualquer membro do COMUCA poderá solicitar vista de processo incluído em pauta, ou requerer às diligências que julgar necessárias, ficando a critério do plenário a decisão.

Parágrafo único - Procedida a vista, que não poderá exceder o prazo de uma reunião do COMUCA, ou cumprida a diligência, o processo voltará ao Relator e ao revisor, para conhecimento.

**Art. 19°**- O julgamento de processo suspenso ou adiado prosseguirá com preferência sobre os demais, logo que sanado o incidente.

**Art. 20°**- As atas de sessões do COMUCA serão lavradas e assinadas pelo Secretário Executivo em livro próprio, aberto, rubricado e assinado pelo Presidente, devendo conter:
I - dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento da sessão;
II - nome do Presidente ou membros que o substituir;
III - nome dos membros presentes e dos ausentes com as justifique, se houver;
IV - notícias sumária dos assuntos tratados e das resoluções tomadas;
V - título e número de protocolo dos processos discutidos;
VI - questões de ordem e decisões proferidos e declarações de voto.

**Art. 21°**- As atas das reuniões serão redigidas em duas vias que permanecerão na Secretaria Executiva, sendo a primeira encadernada na ordem cronológica das sessões e a segunda arquivada para consulta dos interessados.

**Art. 22°**- Além das emendas do julgamento de cada processo, serão publicadas as atas resumidas das sessões do COMUCA.

**SEÇÃO IV**
**Das Vedações**

**Art. 23°**- É vedado qualquer membro do Conselho atuar em processo de qualquer projeto apresentado quando:
I - for cônjuge, companheiro, parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o segundo grau, de qualquer participante interessado ou envolvido no projeto;
II - declarar-se impedido por motivo íntimo;
**§ 1º**- O impedimento ou suspeição do membro do COMUCA poderão ser argüidos, justificadamente, até o julgamento e, deverão ser apreciado pelo COMUCA antes da leitura do relatório.
**§ 2º**- Acatada a suspeição ou impedimento, o membro do COMUCA abster-se-á de votar e sendo o Relator, o processo será redistribuído.

**Art. 24°**- É vedado a qualquer membro da Comissão ser beneficiário ou participante de projeto submetido ao COMUCA.

**Art. 25°**- Encerrado o processo, o Secretário Executivo certificará nos autos a decisão, os votos vencedores e os vencidos, e o encaminhará ao membro Relator para redigir a votação final.

**Art. 26°**- A formulação da decisão seguirá o seguinte procedimento

**SEÇÃO V**
**Das Reconsiderações**
**Art. 27°**- O pedido de reconsiderações fundamentado será apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação.

**SEÇÃO VI**
**Da Mesa Coordenadora**

**Art. 28°**- A Mesa Coordenadora dos trabalhos do Conselho será eleita pelo Plenário na primeira reunião ordinária dos anos ímpares, para um período de 02 (dois) anos, compreendendo a eleição, do Vice-Presidente e do Secretário Executivo.

**SEÇÃO VII**
**Do Presidente e do Vice-Presidente**

**Art. 29°**- Compete ao Presidente do COMUCA:
I - presidir as reuniões do conselho e coordenar os debates;
II - convocar os Conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - representar o Conselho em suas relações externas, em juízo e fora dele;
IV -assinar documentos, as Resoluções e dar-lhes publicidade;
V - promover a negociação política e a administração operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
VI - propor ao Prefeito Municipal a nomeação dos Conselheiros indicados regularmente pelas entidades representativas;
VII - supervisionar as atividades das Comissões Temáticas;
VIII - distribuir, para estudo, parecer e relato, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;
IX - desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do Conselho.

**SEÇÃO VIII**
**Do Secretário e da Secretaria Executiva**

**Art. 30°**- A Secretaria do Conselho é exercida por um Conselheiro eleito pelo Plenário, tendo por atribuições:

I - secretariar as reuniões do Conselho;
II - executar e fazer executar as atividades da Secretaria Executiva do Conselho no cumprimento de suas atribuições, conforme definidas neste Regimento Interno.

**Art. 31°**- Para efeito deste Regimento Interno, entende-se por Secretaria Executiva do COMUCA um conjunto de funções exercidas por um ou mais servidores integrantes do Quadro Permanente do Executivo Municipal e vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, coordenadas pelo Secretário Executivo, tendo por finalidade a prestação de serviços de apoio administrativo ao funcionamento do Conselho.

**Art. 32°**- Ao Secretário do Conselho compete:
I - secretariar os trabalhos do Conselho;
II - prestar assistência ao Presidente do COMUCA e às Câmaras Temáticas no cumprimento de suas atribuições;
III - articular-se com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, visando ao suprimento de material de expediente, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório da Secretaria Executiva do Conselho;
IV - transmitir ordens, informações e convites emanados do Presidente do Conselho;
V - expedir e receber correspondências;
VI - manter atualizado o cadastro de Agentes Culturais e das entidades comunitárias participantes e das, ainda, não participantes das ações do Conselho;
VII - manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos;
VIII - emitir pareceres informativos, distribuir e despachar processos submetidos à apreciação do Conselho.
**Art.33°**- Á Secretaria Executiva do COMUCA, compete desenvolver as seguintes atividades:
I - estabelecer relacionamento com outros Conselhos e com outros municípios, visando à integração regional das ações de apoio à Cultura;
II - cadastrar as entidades integrantes do movimento cultural, mantendo atualizados os dados informativos, de acordo com as recomendações em vigor;
III - manter sistema de documentação técnica, burocrática e histórica inerentes ao funcionamento do Conselho;
IV - reunir, indexar e ordenar as Resoluções do Conselho.

**SEÇÃO IX**
**Das Entidades Representadas**

**Art. 34°**- Às entidades representadas no COMUCA, compete:
I - indicar seus representantes e encaminhar-lhes regularmente as proposições efetivamente formuladas pela comunidade ou oficialmente elaborada pela instituição;
II - dar legitimidade ao desempenho de seu representante junto ao Conselho, pela aprovação comunitária das proposições encaminhadas ao Conselho através de seu represente;
III - manterem-se atualizadas em suas condições legais e de funcionamento, buscando o cumprimento satisfatório de suas atribuições de interesse do Município;
IV - atender ao convite do Presidente do Conselho para participação em eventos culturais, de confraternização e de mobilização comunitária promovidos pelo Conselho.

**SEÇÃO IX**
**Das Entidades Representadas**

**Art. 35**- Às entidades representadas no COMUCA, compete:
I - indicar seus representantes e encaminhar-lhes regularmente as proposições efetivamente formuladas pela comunidade ou oficialmente elaborada pela instituição;
II - dar legitimidade ao desempenho de seu representante junto ao Conselho, pela aprovação comunitária das proposições encaminhadas ao Conselho através de seu represente;
III - manterem-se atualizadas em suas condições legais e de funcionamento, buscando o cumprimento satisfatório de suas atribuições de interesse do Município;
IV - atender ao convite do Presidente do Conselho para participação em eventos culturais, de confraternização e de mobilização comunitária promovidos pelo Conselho.

**SEÇÃO X**
**Dos Conselheiros**

**Art. 36°**- Aos Conselheiros, compete:
I - participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade e espírito participante e solidário, na busca de soluções comuns no âmbito dos objetivos do Conselho;
II - participar, de pelo menos, uma das Câmaras Temáticas do Conselho;
III - buscar a constante compatibilização das proposições da comunidade com a estratégia global de desenvolvimento cultural do Município;
IV - cumprir e promover o cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento e em atos complementares emitidos pelo Conselho;
V - votar e serem votados segundo normas em vigor;
VI - requerer, com apoio de dois terços dos membros, a convocação de reuniões do Conselho; VII - assinar atas e Resoluções.

**Das Reuniões**

**Art. 37°**- O COMUCA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por um terço dos Conselheiros.

Parágrafo único - A convocação das reuniões poderá ser feita por escritos ou por telefone.

**Art. 38°**- As reuniões do Conselho funcionarão com a presença mínima de 04 (quatro) Conselheiros, e as decisões serão tomadas por maioria simples.

**Art. 39°**- As reuniões serão coordenadas pelo Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-presidente, ainda, na ausência de ambos, pelo Secretário Executivo e, na ausência deste, por um Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

**Art. 40°**- Os trabalhos do Conselho, quando em reunião ordinária, obedecerão, invariavelmente, à pauta estabelecida e comunicada tempestivamente aos Conselheiros, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único - O desenvolvimento da reunião ordinária do Conselho preceder-se-á em até três expedientes ou momentos contínuos.

**CAPÍTULO VI**
**Das Câmaras Especiais**

**Art. 41°**- O Conselho deverá manter em funcionamento as Câmaras Especiais, compostas por no mínimo três membros do COMUCA, relacionadas aos seguintes setores:
a) música e dança;
b) teatro e circo;
c) cinema, fotografia e vídeo;
d) artes plásticas;
e) literatura;
f) folclore e artesanato;
g) preservação e reestruturação do acervo cultural e natural classificado pelos órgãos culturais; h) museus, bibliotecas e centros culturais.
§1 - As Câmaras Setoriais desenvolverão as atividades necessárias a COMUCA
§ 2º - As Câmaras Especiais terão caráter temporário e relacionadas às áreas de cada categoria da Câmara Técnica, e suas atribuições, serão definidas no ato de sua criação, devidamente registrada em ata.
§ 3º - Na mesma data da composição da Mesa Coordenadora, serão definidas a composição, a presidência e a relatora de cada Comissão Temática.
§ 4º - Poderão ser criadas outras Comissões Técnicas, caso o Conselho julgue necessário, para o devido cumprimento dos seus objetivos.

**CAPÍTULO VII**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 42°**- A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura organizará e manterá o funcionamento da Secretaria Executiva do CMC, dentro da sua estrutura organizacional.

**Art. 43°**- Este Regimento Interno poderá ser alterado, no que não colidir com a lei maior, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do COMUCA, aprovada por dois terços dos seus membros.
**Art. 44°**- Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

**Art. 45°**- Ficam revogadas as disposições em contrário. Ato contínuo passou-se a eleição dos membros das diretorias, tendo sido aprovados, por acamação a seguinte composição: Vice presidenteKenneddy Ricardo Spencel Soares, secretário executivo, Cicero Luís Bezerra da Silva. Após as formalidades legais, ficou decidido que o senhor presidente designaria data para as festividades de posse formal dos Conselheiros, em data a ser agendada com o senhor prefeito, assim como determinaria a convocação da primeira reunião formal do Conselho para fins de avaliação dos programas a serem por ele instrumentalizados. Dando por encerrada a presente reunião.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

***RENATO MENDES LEITE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Valdemir Francisco de Melo
**Código Identificador:**99B0AF01

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 030/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2017, DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Alhandra – PB e:

**Considerando** as tradicionais festividades juninas;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município de Alhandra – PB, no dia 29 (vinte e nove) de junho do ano corrente.

***Parágrafo único*:**ficam excetuados, da previsão contida no*caput*deste artigo, os serviços essenciais do munícipio, quais sejam:

I – Limpeza urbana;

II – Serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU); e

III – Hospital municipal e demais serviços emergenciais.

**Art. 2º**Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 27 de junho de 2017, quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

***RENATO MENDES LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Valdemir Francisco de Melo
**Código Identificador:**E9E91729

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 571/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do Artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ART. 1** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:
I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento anual para 2018;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à divida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII - as disposições finais.

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**ART. 2** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018, estarão de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**ART. 3** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**ART. 4** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.

Orçamento Fiscal
Orçamento de Seguridade Social
Orçamentos dos Seguintes Fundos.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - Os Fundos especiais terão orçamentos próprios que serão incluídos no orçamento geral do Município, vinculados às unidades orçamentárias.

§ 2º - São consideradas unidades gestoras aquelas com orçamentos e contabilidade próprias, no caso do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º - O orçamento demonstrará, em separado, a programação da despesa a ser custeada com recursos transferidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Professores da Educação- Fundeb.

**ART. 5** - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
lII - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimentos das empresas;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ 1 ° - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei n° 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII- da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades;
XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;
XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;
XXII - da aplicação de recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local.
XXIII- da aplicação de recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;
XXIV - da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
XXV – divulgado pela Portaria STN nº 180 de 21 de maio de 2001, alteradas pelas portarias nº 325 e 326, de 27 de agosto de 2001, aplicadas de acordo com a Portaria nº 219, de 29 de abril de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme plano de aplicação.

**ART. 6** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;
II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Divida;
Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO**

**ART. 7** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**ART. 8** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**ART. 9** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**ART. 10** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**ART. 11** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ **1º** - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ **2°** - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da lei Complementar nº 101/2000;

§ **3º** - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**ART. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**ART. 13** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis, nos termos do Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal, e autorizará expressamente, a abertura desses créditos adicionais até o limite de 60% (cinquenta por cento) do valor fixado, na Lei do Orçamento.

**ART. 14** - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos, observadas as determinações do Art. 167, Inciso IV da Carta Magna.

**ART. 15** - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2° desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos fundos municipais se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio publico;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos locados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**ART. 16 -** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.
**§ 1º** - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2016 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
**§ 2°** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
**§ 3°** - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I- publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxilio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
**§ 4º** - A concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
**§ 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doações a pessoas carentes do município, de acordo com Lei Especifica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

**ART. 17** - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
**ART. 18** - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da divida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**ART. 19** - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**ART. 20** - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 4% (quatro por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2018 destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**ART. 21** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**ART. 22** - A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso 111 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**ART. 23** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPITULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**ART. 24** - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos, e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observado o §1º, Inciso I, do Art. 169 da Constituição Federal, podendo reajustar vencimentos e proventos em até 30% (trinta por cento) dos pagamentos realizados no ano anterior.

**ART. 25** - No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n° 101/2000.

**ART. 26** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

**ART. 27** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento, educação e limpeza pública.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**ART. 28** - A estimativa da receita que constará do projeto, de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente, aumento das receitas próprias.

**ART. 29** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1 ° - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita observará ao Inciso V do § 2° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
§ 2° - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

**CAPITULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 30** - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**ART. 31** - As transferências de recursos do Tesouro, não consignadas na Lei Orçamentária, para a administração descentralizada, destinadas a manutenção complementar, ocorrerá pela via extra-orçamentária, em substituição as Transferências Intragovemamentais, cujos registros contábeis das Transferências Financeiras concedidas e recebidas, serão efetuados em contas contábeis especificas de resultado, que representem as variações ativas e passivas correspondentes, observando-se os seguintes aspectos, nos termos da Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional:

**1. ORÇAMENTÁRIOS**

a. As despesas deverão ser empenhadas e realizadas na unidade responsável pela execução do objeto do gasto, mediante alocação direta da dotação ou por meio de descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades executoras, sendo feito na Secretaria da Receita Municipal, do Município.
b. O empenho da despesa orçamentária será emitido somente pelo órgão ou entidade beneficiária da despesa, responsável pela aplicação dos recursos, ficando eliminado o empenho na modalidade de transferências intragovemamentais.

**ART. 32** - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
**Parágrafo único** - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**ART. 33** - Serão alocados recursos para atender as despesas com precatórios que serão incluídos na proposta orçamentária de 2013, não podendo ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**ART. 34** - A mesa da Câmara deverá encaminhar ao Prefeito Municipal até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.
**ART. 35** - Para os efeitos do art. 16, § 3°, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**ART. 36** - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

**ART. 37** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**ART. 38** - A proposta orçamentária para o exercício de 2018, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 30 de setembro 2017 e será devolvida para sanção do Prefeito até 30 de dezembro de 2017.

**ART. 39** - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 30 de dezembro de 2017, fica autorizada, até a sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

**ART. 40** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2017, quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político administrativa do município de Alhandra – PB.

***RENATO MENDES LEITE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Valdemir Francisco de Melo
**Código Identificador:**5832AA7A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA APLICAÇÃO NOS MICRO-ÔNIBUS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: NORDESTE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ 09.358.430/0001-54. O Valor Global da presente licitação é R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 22 de junho de 2017.

***FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**B1BB88A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **11 de Julho de 2017**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA TOMAREM OUTRO TRANSPORTE COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO, ONDE ESTUDAM, (INCLUINDO CONDUTORES, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), DURANTE O ANO LETIVO DE 2017**, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 27 de junho de 2017.

***FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**E14E595B

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 171/2017**

**Pregão Presencial** Nº 013/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Betâniamed Comercial Ltda, CNPJ nº 09.560.267/0001-08.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelos os itens: 3 e 15.
**Valor:** R$ 19.700,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Edilberto da Silva Pimentel Filho, CPF nº 224.506.84-04. (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**9F9AD781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 172/2017**

**Pregão Presencial** Nº 013/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** BS Equipamentos, Industria e Comércio Ltda - ME, CNPJ nº 04.709.243/0001-54.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelo o item: 11.
**Valor:** R$ 4.170,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Claudomiro Carneiro da Silva Filho, CPF nº 043.090.044-90. (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**53B9ABB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**XTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 173/2017**

**Pregão Presencial** Nº 013/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Celia Francisco de Carvalho, CNPJ nº 15.659.814/0001-00.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelo o item: 18.
**Valor:** R$ 695,00
**Dotação**: QDD/2017.

**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Ronallyson Oliveira Freire, CPF nº 102.555.344-69 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**49C053AF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 174/2017**

**Pregão Presencial** Nº 013/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Inteligência Com. Atacadista de Serv. Ltda, CNPJ nº 08.060.934/0001-20.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelos os itens: 1, 4, 16 e 22.
**Valor:** R$ 8.614,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Antonio Sucupira de Queiroga, CPF nº 365.109.554-15 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**C6C2150C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 175/2017**

**Pregão Presencial** Nº 013/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Laise de Lima e Silva EPP, CNPJ nº 23.706.033/0001-57.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelos os itens: 5, 6 7.
**Valor:** R$ 779,35.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira, CPF nº 066.130.014-57 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**B9E634E2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 176/2017**

**Pregão Presencial** Nº 013/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** M. K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas, CNPJ nº 21.062.777/0001-50.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelos os itens: 2, 9, 13 e 14.
**Valor:** R$ 4.166,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Fabiano Jairo Fernandes de Araujo, CPF nº 046.618.864-23 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**37A4909A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 177/2017**

**Pregão Presencial** Nº 013/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Magna Medica C. de Prod. M. Hosp. Ltda, CNPJ nº 05.922.811/0001-63.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelo o item: 19.
**Valor:** R$ 5.390,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Luis Henrique Alves da Silva, CPF nº 250.781.784-49 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**65B766AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 178/2017**

**Pregão Presencial** Nº 013/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Rita de Andrade Vieira-ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelos os itens: 8, 12 20 e 23.
**Valor:** R$ 27.796,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Ernesto Pinheiro dos Santos, CPF nº 242.030.761-53 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**CAAC3685

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 179/2017**

**Pregão Presencial** Nº 014/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Betâniamed Comercial Ltda, CNPJ nº 09.560.267/0001-08.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelo o item: 61.
**Valor:** R$ 34.000,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Edilberto da Silva Pimentel Filho, CPF nº 224.506.84-04. (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**02C2D45F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 180/2017**

**Pregão Presencial** Nº 014/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Celia Francisco de Carvalho, CNPJ nº 15.659.814/0001-00.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelos os itens: 10, 27, 51 e 53.
**Valor:** R$ 11.960,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Ronallyson Oliveira Freire, CPF nº 102.555.344-69 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**445A281F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 181/2017**

**Pregão Presencial** Nº 014/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** D J Comercio E Serviços Eireli - Me, CNPJ nº 20.928.363/0001-07.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelo os itens: 12, 32, 34, 35, 36 e 60.
**Valor:** R$ 25.519,00
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Djalma Vieira Vale, CPF nº 050.966.634-50 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**CA252EED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 182/2017**

**Pregão Presencial** Nº 014/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.

**Contratada:** Inteligência Com. Atacadista de Serv. Ltda, CNPJ nº 08.060.934/0001-20.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelos os itens: 16, 19, 22, 30, 31, 37 e 40.
**Valor:** R$ 33.270,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Antonio Sucupira de Queiroga, CPF nº 365.109.554-15 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**5278DE35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2017**

**Pregão Presencial** Nº 014/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Laise de Lima e Silva EPP, CNPJ nº 23.706.033/0001-57.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelos os itens: 1, 3, 7, 8, 11, 42, 49 e 55.
**Valor:** R$ 5.039,82.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira, CPF nº 066.130.014-57 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**641ADC8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2017**

**Pregão Presencial** Nº 014/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** M. K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas, CNPJ nº 21.062.777/0001-50.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelos os itens: 28, 33, 38, 39 e 56.
**Valor:** R$ 15.050,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Fabiano Jairo Fernandes de Araujo, CPF nº 046.618.864-23 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**F07D6F23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2017**

**Pregão Presencial** Nº 014/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Paulo Jose Maia Esmaraldo Sobreira, CNPJ nº 09.210.219/0001-90.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelos os itens: 13, 14, 15, 21, 23, 25, 26 e 29.
**Valor:** R$ 8.017,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Eriklepton Vitorio Soares, CPF nº 054.837.773-10 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**C787C660

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2017**

**Pregão Presencial** Nº 014/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Rita de Andrade Vieira-ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelos os itens: 5, 18, 24, 47 e 54.
**Valor:** R$ 13.380,00.
**Dotação**: QDD/2017.

**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Ernesto Pinheiro dos Santos, CPF nº 242.030.761-53 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**C9894C1B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2017**

**Pregão Presencial** Nº 014/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Saúde Médica Comércio Ltda, CNPJ nº 01.704.290/0001-17.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelos os itens: 4, 6, 9, 17, 20, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52 e 59.
**Valor:** R$ 86.001,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Fernando Antônio da Costa Silva, CPF nº 568.762.704-91 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**67D60A05

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2017**

**Pregão Presencial** Nº 014/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Silvana Araujo Mariz Medeiros Epp, CNPJ nº 40.964.066/0001-16.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelo o item: 57.
**Valor:** R$ 5.424,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Andrey Allyson dos Santos, CPF nº 067.674-97 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**A2C8E112

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2017**

**Pregão Presencial** Nº 015/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Biomed Distrib. Hosp. e Laboratorial N S da Conceição Ltda, CNPJ nº 07.936.090/0001-76.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família II, pelo os itens: 16, 17, 21 e 31.
**Valor:** R$ 1.616,80.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Aquiles Augusto Rezende de Araújo, CPF nº 799.579.574-53 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**6C19DD15

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2017**

**Pregão Presencial** Nº 015/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Celia Francisco de Carvalho, CNPJ nº 15.659.814/0001-00.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família II, pelo os itens: 6, 7 e 36.
**Valor:** R$ 4.695,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Ronallyson Oliveira Freire, CPF nº 102.555.344-69 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**1A78ACAC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2017**

**Pregão Presencial** Nº 015/2017**.**

**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Betâniamed Comercial Ltda, CNPJ nº 09.560.267/0001-08.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família II, pelo o item: 5.
**Valor:** R$ 6.800,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Edilberto da Silva Pimentel Filho, CPF nº 224.506.84-04. (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**D1EBC097

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2017**

**Pregão Presencial** Nº 015/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** D J Comercio E Serviços Eireli - Me, CNPJ nº 20.928.363/0001-07.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família II, pelos os itens: 10, 13, 14, 25 e 39.
**Valor:** R$ 4.752,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Djalma Vieira Vale, CPF nº 050.966.634-50 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**9B88BB37

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2017**

**Pregão Presencial** Nº 015/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Inteligência Com. Atacadista de Serv. Ltda, CNPJ nº 08.060.934/0001-20.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mae D'água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, pelos os itens: 8, 11, 12, 19 e 20.
**Valor:** R$ **7**.810,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Antonio Sucupira de Queiroga, CPF nº 365.109.554-15 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**0B40B7CF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2017**

**Pregão Presencial** Nº 015/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Laise de Lima e Silva EPP, CNPJ nº 23.706.033/0001-57.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família II, pelo o item: 26.
**Valor:** R$ 469,04.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira, CPF nº 066.130.014-57 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**7AA46379

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2017**

**Pregão Presencial** Nº 015/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** M. K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas, CNPJ nº 21.062.777/0001-50.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família II, pelos os itens: 9, 18, 23, 24 e 41.
**Valor:** R$ 1.876,80.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Fabiano Jairo Fernandes de Araujo, CPF nº 046.618.864-23 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**CB1FE7D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2017**

**Pregão Presencial** Nº 015/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Paulo Jose Maia Esmaraldo Sobreira, CNPJ nº 09.210.219/0001-90.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família II, pelos os itens: 2 e 15.
**Valor:** R$ 510,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Eriklepton Vitorio Soares, CPF nº 054.837.773-10 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**1A2E8D98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2017**

**Pregão Presencial** Nº 015/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Saúde Médica Comércio Ltda, CNPJ nº 01.704.290/0001-17.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-02/MS/PMC, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família II, pelos os itens: 1, 3, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 40 e 42.
**Valor:** R$ 23.874,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 08 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Fernando Antônio da Costa Silva, CPF nº 568.762.704-91 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 08 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**8D68D67F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2017**

**Pregão Presencial** Nº 016/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Laise de Lima e Silva EPP, CNPJ nº 23.706.033/0001-57.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamentos e insumos médicos para as Unidades de Saúde da Família do município, pelos os itens: 3, 4, 7, 8, 10 a 13, 15 a 17, 26 e 27.
**Valor:** R$ 7.740,63.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 09 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira, CPF nº 066.130.014-57 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 09 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**E947D711

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2017**

**Pregão Presencial** Nº 016/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Paulo Jose Maia Esmaraldo Sobreira, CNPJ nº 09.210.219/0001-90.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamentos e insumos médicos para as Unidades de Saúde da Família do município, pelo os itens: 1, 2, 6, 9, 14, 18, 22, 23 e 24.
**Valor:** R$ 5.428,30.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 09 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Eriklepton Vitorio Soares, CPF nº 054.837.773-10 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 09 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**55E9F920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2017**

**Pregão Presencial** Nº 016/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Biomed Distrib. Hosp. e Laboratorial N S da Conceição Ltda, CNPJ nº 07.936.090/0001-76.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamentos e insumos médicos para as Unidades de Saúde da Família do município, pelos os itens: 3, 4, 7, 8, 10 a 13, 15 a 17, 26 e 27.
**Valor:** R$ 14.132,30.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 09 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Aquiles Augusto Rezende de Araújo, CPF nº 799.579.574-53 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 09 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**F43D57C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2017**

**Pregão Presencial** Nº 016/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Saúde Médica Comércio Ltda, CNPJ nº 01.704.290/0001-17.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamentos e insumos médicos para as Unidades de Saúde da Família do município, pelos os itens: 5, 20, 21 e 25.
**Valor:** R$ 13.243,60.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 09 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Fernando Antônio da Costa Silva, CPF nº 568.762.704-91 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 09 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**37B9BA25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2017**

**Pregão Presencial** Nº 017/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Inteligência Com. Atacadista de Serv. Ltda, CNPJ nº 08.060.934/0001-20.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e climatização, para equipar as Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a aproximação da adesão obrigatória do Município ao Prontuário Eletrônico do SUS, pelos os itens: 13 e 14.
**Valor:** R$ 36.694,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 09 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Antonio Sucupira de Queiroga, CPF nº 365.109.554-15 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 09 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**32384CED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2017**

**Pregão Presencial** Nº 017/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Lucelia Rosa dos Santos Costa-ME, CNPJ nº 19.909.727/0001-14
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e climatização, para equipar as Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a aproximação da adesão obrigatória do Município ao Prontuário Eletrônico do SUS, pelos os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.
**Valor:** R$ 34.321,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 09 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e a Sra. Lucelia Rosa dos Santos Costa-ME, CNPJ nº 19.909.727/0001-14 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 09 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**DB84962F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2017**

**Pregão Presencial** Nº 017/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** M. K. De Azevedo Araújo Dutra Dantas, CNPJ nº 21.062.777/0001-50.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e climatização, para equipar as Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a aproximação da adesão obrigatória do Município ao Prontuário Eletrônico do SUS, pelo o item: 1.
**Valor:** R$ 54.522,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 09 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Fabiano Jairo Fernandes de Araújo, CPF nº 046.618.864-23 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 09 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**FDAB719B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2017**

**Pregão Presencial** Nº 017/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Nildo Freitas Dantas-ME, CNPJ nº 01.034.997/0001-63.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e climatização, para equipar as Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a aproximação da adesão obrigatória do Município ao Prontuário Eletrônico do SUS, pelo o item: 11.
**Valor:** R$ 13.243,60.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 09 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Nildo Freitas Dantas, CPF nº 468.587-174-04 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 09 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**135F5972

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2017**

**Pregão Presencial** Nº 017/2017**.**
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** Silvana Araujo Mariz Medeiros Epp, CNPJ nº 40.964.066/0001-16.
**Objeto:** Prestar o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e climatização, para equipar as Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a aproximação da adesão obrigatória do Município ao Prontuário Eletrônico do SUS, pelo o item: 12.
**Valor:** R$ 11.464,00.
**Dotação**: QDD/2017.
**Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios).
**Vigência:** Será de 01 (um) ano.
**Data da ass.:** 09 de junho de 2017.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Andrey Allyson dos Santos, CPF nº 067.674-97 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 09 de junho de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**ADC619E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.
**CONTRATADA:** A COSTA COMERCIO ATAC DE PROD FARM LTDA, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, estabelecida na rua Joao Quirino, nº 548, bairro: Catolé, Cep nº 58104-555, cidade: Campina Grande/PB.
**OBJETO:** Prestar o forneciemtno parcelada de medicamentos dispensados pela farmácia básica, psicotrópicos, Assistência farmacêutica – Farmácia Básica, injetável e medicamento científicos – farmácia, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde, referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 76 - 77 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 – 244.
**VALOR CONTRATADO:** R$ 775.007,00.
**DOTAÇÃO**:
02.05 - SECRETARIA DE SAÚDE,
10 301 3019 2032 - Manutenção da Secretaria de Saúde,
3390.30 - Material de Consumo.
02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
10 301 3019 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3390.30 - Material de Consumo, conforme QDD/2017, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
**RECURSOS:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo M de Saúde (Recursos próprios).
**VIGÊNCIA:** Será de 01 (um) ano.
**DATA DA ASS.:** 30 de maio de 2017.
**PARTES ASS.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias (Pela Empresa).

Coremas/PB, 30 de maio de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**A6A558D9

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2017**
**MODALIDADE: CONVITE N° 001/2017**

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, e observado parecer jurídico, referente à carta convite nº 001/2017 que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA**, **FOGOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente processo licitatório em favor das empresas **MW SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ n°16.666.762/0001-61**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 148, centro na cidade de Itaporanga,– PB, vencedora dos itens **9** e **10**, com um Valor Global de **R$**. **20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais**) e **SINFRONIO SABINO DE ARAUJO NETO**, inscrita no **CNPJ n°19.615.932/0001-77**, com sede na Rua Padre Lourenço, 253, centro na cidade de Itaporanga– PB, vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**, com um Valor Global de **R$**. **23.300,00 (Vinte Três Mil e Trezentos Reais**). Em consequência, fica convocado as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art.64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 28 de junho de 2017.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Cassio Alberto Pereira Arruda
**Código Identificador:**E050A2A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 080/2017 |
| **CONVITE nº:** | 001/2017 |
| **Contrato nº:** | 112/2017 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **MW SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO.** |
| **Objeto:** | **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, FOGOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.** |
| **Valor:** | **R$ 20.700,00(vinte mil e setecentos reais)** |
| **Categoria Econômica:** | Programa: |
| | 2101 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos |
| | Elemento de Despesas: |
| | 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinários |
| **Período de Vigência:** | De 28/06/2017 até 28/09/2017 |

**Publicado por:**
Cassio Alberto Pereira Arruda
**Código Identificador:**6B194046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 080/2017 |
| **CONVITE nº:** | 001/2017 |
| **Contrato nº:** | 111/2017 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **SIFRONIO SABINO DE ARAÚJO NETO,** |
| **Objeto:** | **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, FOGOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.** |
| **Valor:** | R$ 23.300,00(vinte e três mil e trezentos reais) |
| **Categoria Econômica:** | Programa: |
| | 2101 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos |
| | Elemento de Despesas: |
| | 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinários |
| **Período de Vigência:** | De 28/06/2017 até 28/09/2017 |

**Publicado por:**
Cassio Alberto Pereira Arruda
**Código Identificador:**D18A5433

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2017 - A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna publico que realizará licitação na modalidade P**REGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2017,** do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, objetivando o **Registro de Preços**, para contratação de serviços de Buffet (Doces e Salgados), para atender os diversos eventos, de acordo com as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cultura do Município de Juripiranga, no dia **12/07/2017 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga – PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 11/07/2017.

Juripiranga(PB), 28 de junho de 2017.

***EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**D9B58ADB

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação, revestimento e limpeza de poços; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCIA DOS SANTOS ROSAS DO NASCIMENTO - ME - R$ 107.900,00.

Mataraca - PB, 27 de Junho de 2017

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**1FD881F7

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação, revestimento e limpeza de poços.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2017 - Ata de Registro de Preços nº 00020/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00020/2017, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2030 - Manut. das Ativ. de Abastecimento D'água do Município; 3390.30 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00071/2017 - 27.06.17 - MARCIA DOS SANTOS ROSAS DO NASCIMENTO - ME - R$ 107.900,00

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**D2F72ACF

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 012/2017

**DECRETO Nº 012/2017, de 28 de junho de 2017.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento do ex- Vice-Prefeito deste município, Senhor INÁCIO MANOEL DA COSTA;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao Município de Matinhas no decorrer de sua vida como cidadão e Vice-Prefeito;
CONSIDERANDO a consternação da população de Matinhas e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Matinhas, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor INÁCIO MANOEL DA COSTA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Matinhas, tendo exercido o cargo de Vice-Prefeito Municipal no período de 1997 - 2000.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matinhas-PB, 28 de junho de 2017.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**87645BBC

### GABINETE DA PREFEITA
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PP029/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, FATURAMENTO E

PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODOS OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
**ADJUDICO** o item 01 no valor total de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais),** para a empresa MARCELO ADRIANO BATISTA DA SILVA –ME - CNPJ Nº 13.128.253/0001-97

Matinhas, 28 de Junho de 2017.

***JONATHAN VIEIRA DA SILVA***
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 28 de Junho de 2017.
.
***MARIA DE FÁTIMA SILVA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**79AE2EB1

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N°035/2017**

CONTRATO N°035/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°029/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: MARCELO ADRIANO BATISTA DA SILVA – ME
CNPJ Nº 13.128.253/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, FATURAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODOS OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R**$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período

Matinhas (PB), 28 de Junho de 2017
.
***MARIA DE FÁTIMA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**24F1CF79

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO (110) - ÍTALO PEREIRA CHAVES**

**HOMOLOGAÇÃO (110)**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/97, art. 34, inciso I e art. 106 ao art. 112;
RESOLVE:
**HOMOLOGAR A DECISÃO DE DEFERIMENTO** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias,** no período de 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano, do servidor público municipal, **ÍTALO PEREIRA CHAVES,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços gerais**, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Portaria Nº 131/2015 e matrícula 3090. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2017.

Montadas/PB, 27 de junho de 2017.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**2DCE329D

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO (111) - GISLAINE DA SILVA CALDAS**

**HOMOLOGAÇÃO (111)**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/97, art. 34, inciso I e art. 106 ao art. 112;
RESOLVE:
**HOMOLOGAR A DECISÃO DE DEFERIMENTO** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias,** no período de 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano, da servidora pública municipal, **GISLAINE DA SILVA CALDAS,** ocupante do cargo efetivo de **recepcionista**, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Portaria Nº 022/2015 e matrícula 3014. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2017.

Montadas/PB, 27 de junho de 2017.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**18ABD825

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO (112) - JULIANA DA SILVA SANTOS**

**HOMOLOGAÇÃO (112)**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/97, art. 34, inciso I e art. 106 ao art. 112;
RESOLVE:
**HOMOLOGAR A DECISÃO DE DEFERIMENTO** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias,** no período de 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano, da servidora pública municipal, **JULIANA DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **enfermeira**, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Portaria Nº 104/2015 e matrícula 3086. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017.

Montadas/PB, 27 de junho de 2017.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**D75E3739

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO (113) - JARDIELE DE OLIVEIRA SALES**

**HOMOLOGAÇÃO (113) -**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/97, art. 34, inciso I e art. 106 ao art. 112;
RESOLVE:
**HOMOLOGAR A DECISÃO DE DEFERIMENTO** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao o gozo de 15 (quinze) dias de **férias** no período de 03.07.2017 a 17.07.2017, da servidora pública municipal, **JARDIELE DE OLIVEIRA SALES,** ocupante do cargo efetivo de **técnica de enfermagem**, lotado na

Secretaria de Saúde, conforme Portaria Nº 020/2015 e matrícula 3012. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2017.

Montadas/PB, 27 de junho de 2017.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**E97F066C

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO (114) - MARIA APARECIDA DE ALCÂNTARA NUNES**

**HOMOLOGAÇÃO (114)**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/97, art. 34, inciso I e art. 106 ao art. 112;
RESOLVE:
**HOMOLOGAR A DECISÃO DE DEFERIMENTO** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias,** no período de 03.07.2017 a 01.08.2017, da servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA DE ALCÂNTARA NUNES,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de saúde bucal**, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Portaria Nº 018/2015 e matrícula 3010. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2017.

Montadas/PB, 27 de junho de 2017.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**F222D2C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO (115) - ANA CARLA PEREIRA BALBINO**

**HOMOLOGAÇÃO (115)**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/97, art. 34, inciso I e art. 106 ao art. 112;
RESOLVE:
**HOMOLOGAR A DECISÃO DE DEFERIMENTO** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias,** no período de 03.07.2017 a 01.08.2017, da servidora pública municipal, **ANA CARLA PEREIRA BALBINO,** ocupante do cargo efetivo de **recepcionista**, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Portaria Nº 148/2015 e matrícula 3104. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2017.

Montadas/PB, 27 de junho de 2017.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**978E6F28

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO (116) - LISANDRA BARBOSA GAUDÊNCIO**

**HOMOLOGAÇÃO (116)**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/97, art. 34, inciso I e art. 106 ao art. 112;
RESOLVE:
**HOMOLOGAR A DECISÃO DE DEFERIMENTO** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias,** no período de 03.07.2017 a 01.08.2017, da servidora pública municipal, **LISANDRA BARBOSA GAUDÊNCIO,** ocupante do cargo efetivo de **odontóloga**, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Portaria Nº 012/2015 e matrícula 3004. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2017.

Montadas/PB, 27 de junho de 2017.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**CB772D32

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO (117) - JAILMA DOS SANTOS LUIZ**

**HOMOLOGAÇÃO (117)**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/97, art. 34, inciso I e art. 106 ao art. 112;
RESOLVE:
**HOMOLOGAR A DECISÃO DE DEFERIMENTO** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias,** no período de 03.07.2017 a 01.08.2017, da servidora pública municipal, **JAILMA DOS SANTOS LUIZ,** ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde**, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Portaria Nº 1008/2010 e matrícula 275. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2017.

Montadas/PB, 27 de junho de 2017.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**F730B8DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO (118) - ÂNGELO DA SILVA SANTIAGO**

**HOMOLOGAÇÃO (118)**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/97, art. 34, inciso I e art. 106 ao art. 112;
RESOLVE:
**HOMOLOGAR A DECISÃO DE DEFERIMENTO** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias,** no período de 01.09.2017 a 30.09.2017, do servidor público municipal, **ÂNGELO DA SILVA SANTIAGO,** ocupante do cargo efetivo de **motorista, categoria C,** devidamente lotado na Secretaria de Saúde, conforme Portaria Nº 274/2016 e matrícula 3134. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2017.

Montadas/PB, 27 de junho de 2017.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**13A60CE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO (119) - ROBSON MARQUES DA SILVA**

**HOMOLOGAÇÃO (119)**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/1997,
RESOLVE:
**HOMOLOGAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO** por perda de objeto, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015, proferido pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de interesse do servidor público municipal, **ROBSON MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista, categoria D**, lotada na Secretaria de Educação, conforme Portaria Nº 098/2015 e matrícula 3067. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015.

Montadas/PB, 27 de junho de 2017.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**D81B694D

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO (065) - JOSEILTON FAUSTINO DA SILVA**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/97, art. 34, inciso I e art. 106 ao art. 112;
RESOLVE:
**HOMOLOGAR A DECISÃO DE DEFERIMENTO** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao gozo de licença-prêmio de 03 (três) meses, no período de 17 abril a 16 de julho do corrente ano, requerido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO em favor do servidor público municipal, **JOSEILTON FAUSTINO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, lotada na Secretaria de Educação, conforme matrícula 223, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 256/2017.

Montadas/PB, 17 de abril de 2017.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**F96AF9BC

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO A ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO E NOTIFICAÇÃO A EMPRESA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2017**

Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, Após análise a documentação de habilitação da empresa G4 ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, constatou-se inconsistências insanáveis, tornando a mesma inabilitada, em acordo com a fundamentação e recomendação dos pareceres jurídicos, notifica-se a empresa mencionada, para, desejando, apresentar defesa nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3492-1032.
Email:
MONTEHOREBECPL@GMAIL.COM

Monte Horebe - PB, 14 de Junho de 2017.

***DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**29B67430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 0009/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSE, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CNVÊNIOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2017.
DOTAÇÃO:
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO 05.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.121.3006.2009 MANUTENCÃO DAS ATIVID. DA SECR ETARIA DE PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e:
CT Nº 00045/2017 - 28.06.17 - IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME - R$ 25.200,00

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**4A0D2EFD

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"**
**PORTARIA Nº 015/2017- CMP**

O ***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ***, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

CONSIDERANDO o dia 29 de junho ser feriado, alusivo ao São Pedro, cuja data, este ano, cai numa quinta-feira;

**RESOLVE**:

**Art. 1º - DECLARAR**, **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia **30 (sexta-feira) do corrente mês e ano**.

**Art. 2º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 28 de junho de 2017.

***ALDEMIR ALVES DE MACEDO***
Presidente da Câmara Municipal de Picuí

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A9EFCEC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017**

Espécie: Ata nº 01 - Registro de Preços nº 00018/2017 - Pregão Presencial nº 00022/2017, Processo Administrativo nº 170509PP00022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIOS E AR MEDICINAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - CNPJ: 05.329.135/0001-19. Itens: 1-2. Valor: R$ 6.098,00. Vigência: 28/06/2017 a 28/06/2018. Data da Assinatura: 28/06/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**845A5550

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIOS E AR MEDICINAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2017.
DOTAÇÃO:
2.07.00 - SECRETARIA DA SAÚDE.
20700.10.302.2005.2041;
20700.10.302.2023.2043. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.32.00.00.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00163/2017 - 28.06.17 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - R$ 6.098,00.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**22716797

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 247, DE 27 DE JUNHO DE 2017**

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 99 DALEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 23 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO, Prefeito Constitucional de Picuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que um dos princípios basilares da Administração Pública é a eficiência do serviço, sem a qual não há como atingir o seu objetivo maior que é o bem comum;

CONSIDERANDO que as faltas reiteradas ao serviço acarretam prejuízos ao desenvolvimento das tarefas sob a incumbência das diversas unidades da Prefeitura;

CONSIDERANDO que tanto as ausências ao trabalho quanto as consequências prejudiciais daí advindas devem ser apreciadas separadamente pela Administração, com vistas à responsabilização do servidor;

CONSIDERANDO a previsão, no ordenamento legal, de medidas que, se adotadas pela chefia do servidor faltoso, poderão contribuir para a diminuição das graves consequências ocasionadas pelas reiteradas e injustificadas faltas ao serviço;

CONSIDERANDO, por fim, que o uso de substâncias psicoativas, lícitas ou ilícitas, quando impeditivas do exercício das funções atribuídas ao servidor, também prejudicam a eficiência do serviço público,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** A falta ao serviço caracteriza-se pelo não comparecimento do servidor à repartição dentro do horário regulamentar de trabalho, sem que para tanto haja autorização legal, devendo ser apurada pelo Ponto, que é o registro pelo qual se verifica a sua entrada e saída.

**Art. 2º** - As faltas ao serviço podem ser:
a) abonadas;
b) justificadas;
c) injustificadas;
d) para doar sangue;
e) para comparecer a provas e exames escolares.
**Art. 3º -** As faltas ao serviço, não excedendo a 3 (três) por mês, poderão ser abonadas por moléstia ou por motivo justificado, a critério da autoridade competente, no primeiro dia em que o servidor comparecer ao serviço.
§ 1º Somente será abonada a falta quando for idôneo o meio probatório apresentado.
§ 2º No caso de falta abonada, o servidor não sofrerá quaisquer descontos de vencimento, considerado, outrossim, o dia em que a mesma se verificou, como de trabalho efetivamente realizado, para todos os efeitos legais.

**Art. 4º -** Fora dos casos em que couber abono, poderá o servidor solicitar justificação, no dia imediatamente subsequente ao da falta, mediante comprovação idônea da justa causa que a motivou.

**Art. 5º -** A justificação de falta somente poderá ser concedida quando o motivo invocado for de relevância, de modo a impedir o comparecimento do servidor ao serviço.
§ 1º A justificação produzirá unicamente os efeitos de elidir a responsabilidade pela falta de assiduidade e impedir a atribuição de pontos negativos para efeito de promoção por merecimento, perdendo o servidor o vencimento do dia, descontando-se do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
§ 2º Até 6 (seis) faltas por ano a aceitação da justificativa poderá ser feita pela autoridade que cada Secretaria estabelecer. A partir da 7º (sétima) falta o pedido de justificação somente poderá ser apreciado e eventualmente acolhido pelo titular de cada pasta ou pelo Procurador Jurídico se tiver havido procedimento disciplinar.

**Art. 6º -** Se por qualquer meio ficar provado que houve falsidade das alegações produzidas, com o intuito de obter abono ou justificação, será a falta considerada injustificada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

**Art. 7º -** As faltas injustificadas, são as que ocorrem sem justa causa, perdendo o servidor o vencimento do dia, descontando-se do tempo de serviço para quaisquer efeitos, além de ser deduzido como ponto negativo por falta apurada durante a permanência no grau até o último dia do ano anterior ao processamento da promoção.

**Art. 8º -** Nos casos de abandono de cargo ou de função e nos de faltas injustificadas, ao serviço, por mais de 60 (sessenta) dias interpoladas durante o ano, a Chefia imediata do servidor deverá, nas 72 (setenta e duas) horas seguintes à 31ª (trigésima primeira) falta consecutiva, ou a 61ª (sexagésima primeira) falta interpolada injustificada, comunicar o fato à Secretaria Municipal da Administração.
§ 1º Os servidores que incorrerem nas hipóteses deste artigo não serão afastados do exercício de seu cargo ou função até a decisão final do respectivo procedimento disciplinar.
§ 2º No caso de servidor sujeito a processo de faltas, se for absolvido, as faltas serão consideradas justificadas e se for demitido, injustificadas. No caso de abrandamento ou aplicação de pena de suspensão o Procurador Jurídico definirá a natureza das faltas.

**Art. 9º -** O período de tempo em que o servidor se ausentar de sua unidade, para consulta ou tratamento de sua saúde ou de seus dependentes, será considerado como de trabalho, não cabendo qualquer desconto ou reposição do tempo correspondente, desde que apresentado o respectivo comprovante.
§ 1º. Em se tratando de consulta, o comprovante deverá ser subscrito pelo médico ou dentista que realizou o atendimento, contendo a

assinatura, o nome e o número de registro profissional, o período de atendimento, o local e a data de sua expedição, bem como o nome do servidor ou de seu dependente.
§ 2º. Em se tratando de tratamento requisitado por médico ou dentista, o comprovante deverá conter a assinatura, o nome e o número de registro profissional do responsável pelo atendimento, o período de atendimento, o local e a data de sua expedição, bem como o nome do servidor ou de seu dependente.
§ 3º. O servidor deverá comunicar sua ausência à Chefia imediata, com antecedência de 1 (um) dia útil à data marcada para a consulta ou tratamento.
§ 4º. O comprovante deverá ser, obrigatoriamente, entregue à Chefia imediata no mesmo dia da consulta ou tratamento, exceto quando o período de atendimento impossibilitar seu retorno à Unidade dentro de seu horário de trabalho, computado o tempo para deslocamento; nessa hipótese o comprovante será apresentado no dia útil seguinte.
§ 5º. O médico, dentista ou responsável pelo atendimento, no caso de tratamento, subscritor do comprovante, será responsável pela veracidade das informações, podendo ser responsabilizado nas esferas cível, penal e administrativa.
§ 6º. Os comprovantes apresentados deverão ser arquivados no prontuário do servidor em sua unidade.
§ 7º. A Chefia imediata deixará de aceitar o comprovante quando:
I - sua apresentação se der fora do prazo estabelecido;
II - a comunicação de que trata o parágrafo 3º se der fora do prazo estabelecido;
III - de toda a evidência, esteja o servidor se valendo de consultas ou de tratamento médico ou odontológico com o objetivo de se furtar às suas obrigações funcionais, cabendo descontar as horas não trabalhadas, na forma do artigo 99 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.
§ 8º. Nas hipóteses dos incisos I e II do parágrafo anterior, caso o servidor justifique o descumprimento dos prazos estabelecidos, em requerimento, devidamente fundamentado, poderá a Chefia imediata acolher a justificativa e considerar como de trabalho o tempo que se ausentou da repartição, na forma deste artigo.
§ 9º. Na hipótese do inciso III do parágrafo 7º, a Chefia imediata deverá motivar e fundamentar a não aceitação do comprovante, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, conforme legislação vigente.
§ 10. O servidor sujeito a regimes de tempo parciais, sempre que houver possibilidade, deverá marcar consultas ou tratamentos para si ou para seus dependentes, em horário diverso do seu horário de serviço.
§ 11. Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se dependente do servidor o cônjuge ou companheiro, ascendentes ou descendentes até o primeiro grau, pessoa sob sua curatela e menor sob sua guarda ou tutela.
§ 12. A curatela, a guarda ou a tutela são as decorrentes de decisão judicial.
§ 13. No caso de união estável ou convivência de pessoas do mesmo sexo, a comprovação será feita mediante declaração do servidor, sob as penas da lei.
§ 14. Para consulta ou tratamento de dependente do servidor, deverá ser apresentada declaração, subscrita por médico ou dentista, que ateste a necessidade de acompanhamento pessoal do servidor.

**Art. 10 –** No dia da doação voluntária de sangue feita no Hemonúcleo ou em outros órgãos públicos de assistência médica, federais, estaduais ou de outros municípios, devidamente comprovada mediante atestado oficial da instituição, o servidor será dispensado da assinatura ou marcação de ponto onde tenha exercício.
§ 1º Em nenhuma hipótese serão aceitos atestados fornecidos por entidades ou hospitais particulares.
§ 2º O servidor só poderá, para efeitos da dispensa de ponto, utilizar-se de um atestado por ano.
§ 3º O atestado fornecido pela entidade competente deverá ser apresentado pelo servidor na sua unidade de lotação, no dia seguinte ao da doação de sangue.
§ 4º Em caso de acúmulo de cargos, o servidor deverá comprovar a doação em ambas as unidades de lotação.

**Art. 11 –** No caso de faltas sucessivas justificadas ou injustificadas, perderá o servidor a remuneração correspondente aos domingos, feriados e pontos facultativos, se esses dias estiverem intercalados entre as faltas.

**Art. 12 –** O servidor que for transferido, removido, afastado, ou que se deslocar de uma unidade para outra, deverá apresentar, na nova sede de exercício, atestado do qual conste o número de faltas.

**Art. 13 -** É dever de todos os servidores que exercem cargo de chefia, diante da constatação de prejuízo causado ao serviço em decorrência de ausências reiteradas e injustificadas de seus subordinados ao trabalho, adotar as seguintes providências:
I - verificar se o servidor está impossibilitado de comparecer ao trabalho em razão de problemas de saúde, hipótese em que deverá orientá-lo a obter licença médica e tratamento especializado;
II - informar o servidor sobre a possibilidade de vir a requerer a sua exoneração e/ou dispensa do cargo e/ou função, de modo a evitar o exercício da pretensão punitiva por parte da Administração.

**Art. 14 -** Não se tratando das hipóteses referidas nos incisos I e II do artigo 13 deste Decreto e persistindo o comportamento inassíduo do servidor, deverá a chefia, sob pena de responsabilidade funcional:
I - continuar computando as faltas injustificadamente cometidas;
II – informar à Secretaria Municipal de Administração para que esta proceda à aplicação de penalidade, nos termos e forma previstos no artigo 178 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, tendo em vista que as ausências reiteradas e injustificadas do servidor ao trabalho acarretam prejuízos à eficiência do serviço e ferem o disposto no artigo 167, incisos I e II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 15 -** A adoção das providências determinadas no inciso II do artigo 14 deste Decreto não interromperá a contagem das faltas injustificadas e nem impedirá a instauração de inquérito administrativo para os fins previstos no artigo 184, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 16 -** Constatando que o servidor compareceu ao trabalho sob o efeito de substâncias psicoativas, lícitas ou ilícitas, que alteram o seu comportamento, ou que delas faz uso durante o expediente, sem recomendação médica documentada, deverá a chefia, sob pena de responsabilidade funcional:
I - impedir o servidor de exercer suas funções, atribuindo-lhe falta injustificada;
II - na primeira reincidência, atribuir falta injustificada ao servidor e relatar o caso à Secretaria Municipal de Administração para que esta proceda a aplicação da penalidade de advertência, nos termos do artigo 181 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, encaminhando-o à unidade de saúde mais próxima do local de trabalho, para avaliação médica e prescrição de tratamento
III - na hipótese de segunda reincidência, durante ou após o tratamento, encaminhar memorando à Procuradoria Jurídica Municipal, instruído com a documentação oriunda da adoção das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo, para a instauração do competente inquérito administrativo, ante a ocorrência de procedimento irregular de natureza grave, consubstanciado na conduta referida no "caput" deste artigo.
**Parágrafo único.** Consideram-se psicoativas as substâncias que ao entrarem em contato com o organismo, sob diversas vias de administração, atuam no sistema nervoso central produzindo alterações de comportamento, humor e cognição.

**Art. 17 –** As faltas não abonadas ou injustificadas ao serviço ocorridas no mês de trabalho serão descontadas de seus vencimentos no imediatamente subsequente, salvo quando ficar comprovado que por razões de força maior não puderam ser descontadas no mês correspondente.

**Art. 18 –** Ficam os chefes e/ou responsáveis pelo controle de ponto dos servidores em cada repartição encarregados de encaminhar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 20 do mês subsequente as frequências dos servidores do mês trabalhado.
**Parágrafo Único**. Os chefes ou responsáveis pelas repartições que não encaminharem as frequências no prazo do *caput* deste artigo e que derem causa à ausência de descontos de faltas injustificadas ou não-

abonadas responderão a processo administrativo, ficando obrigados a ter descontados de seus salários o prejuízo que causarem à Administração Municipal neste sentido.

**Art. 19 –** O apontamento das faltas, no que tange, especificamente aos ocupantes de cargos docentes do ensino municipal efetuar-se-á mediante orientação a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, observados os peculiares interesses do Ensino.

**Art. 20 –** A Secretaria Municipal da Administração poderá baixar instruções para a sistemática de apontamentos.

**Art. 21 –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1EB6CE21

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 249/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** os eventos e a tradição das festividades juninas em todo o Nordeste;

**CONSIDERANDO** que o dia 29 de junho (Dia de São Pedro) é feriado municipal;

**CONSIDERANDO** que vários funcionários resolvem viajar em tal período para comemorar os festejos juninos com seus familiares;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de junho de 2017, em razão das festividades juninas de São Pedro.

**Art. 2º -** O expediente das repartições municipais voltarão à normalidade de seu funcionamento no dia 03 de julho de 2017.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**6B94CBC1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 412/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ERICA DELANA BUENO PESSOA**, matrícula nº 65102, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 26/06/2017 a 10/07/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**47BE3726

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 413/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ADELINO OLIVEIRA BARRETO**, matrícula nº 66212, Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 15/06/2017 a 30/06/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**80633A15

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 414/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CÉSAR AUGUSTO DE AZEVEDO LOPES**, matrícula nº 66234, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/06/2017 a 15/06/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E63590F0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 415/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LIDIANE CUNHA DE LIMA ARAÚJO**, matrícula nº 66689, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/07/2017 a 31/07/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**D31B2783

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 416/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ JANDUHY DE OLIVEIRA**, matrícula nº 102, Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/06/2017 a 10/07/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**351CA4AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 417/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ERTHA EMANUELLY DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº 66371, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/06/2017 a 10/07/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**EA2A0D34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 418/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **IRANILZA SANTOS DANTAS**, matrícula nº 679, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 26/06/2017 a 11/07/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**34F92335

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 419/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **UDIVÂNIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 828, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 26/06/2017 a 10/07/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A68AA3CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 420/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS CUNHA LIMA**, matrícula nº 64929, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2017 a 18/07/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9F69FFA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 421/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VERÔNICA SALETE FERREIRA DANTAS**, matrícula nº 100, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**62B43F9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 422/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SUELY DE ARAÚJO**, matrícula nº 381, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9A5B6EB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 423/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JARLENE SILVA DANTAS**, matrícula nº 64798, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 31/07/2017 a 29/08/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**AD7078A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 424/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANTÔNIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 449, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/07/2017 a 09/08/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**402BBC27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 425/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ARETA MUNIZ DE ARAÚJO**, matrícula nº 66322, Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/07/2017 a 08/08/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**5CB55B58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 426/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAÚJO MARQUES**, matrícula nº 372, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 28/06/2017 a 27/07/2017.

Picuí-PB, 28 de junho de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A9E475C9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0027/2017**

No dia 28 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.462/11 e 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 032/2017, RESOLVE registrar o preço dos fornecedores conforme quadro abaixo:

1- ADEMILTON NOGUEIRA ME.

Item(s): 5- 9.
Valor: R$ 6.749,00.

2- JOSE FREITAS.

Item(s): 1 - 3 - 4.
Valor: R$ 15.680,00.

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 28 de Junho de 2017.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

***ADEMILTON NOGUEIRA ME***
Contratado

***JOSÉ FREITAS***
Contratado

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**C0B22D74

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0028/2017**

No dia 28 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.462/11 e 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 033/2017, RESOLVE registrar o preço dos fornecedores conforme quadro abaixo:

1- ADEMILTON NOGUEIRA ME.
Item(s): 9.
Valor: R$ 5.700,00

2- JOSE FREITAS.
Item(s): 1 – 2 – 5- 6 – 7- 8 – 11- 12 – 13 - 14.
Valor: R$ 45.209,00.

3- JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
Item(s): 3 - 4 - 10.
Valor: R$ 7.602,00

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 28 de Junho de 2017.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

***ADEMILTON NOGUEIRA - ME***
Contratado

***JOSÉ FREITAS***
Contratado

***JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.***
Contratado

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**45BF4908

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATOS DOS CONTRATOS N.º 0147 E 0148/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0032/2017**

Pombal, 28 de Junho de 2017.
**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**
CONTRATO Nº 0147/2017
CONTRATADA: ADEMILTON NOGUEIRA ME
CNPJ: 08.856.937/0001-75.
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 5.399,20
CONTRATO Nº 0148/2017
CONTRATADA: JOSE FREITA.
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 12.544,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**02.060 - Secretaria de Educação - 2019 Manutenção da Merenda Escolar da Creche – PNAC - 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar – PNAP - 2030 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado – AEE - 3390.30 99 000 - Material de Consumo.**

Pombal, 28 de Junho de 2017.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

***ADEMILTON NOGUEIRA - ME***
Contratado

***JOSÉ FREITAS***
Contratado

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**8D2C6E26

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATOS DOS CONTRATOS N.º 0149, 0150 E 0151/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0033/2017**

Pombal, 28 de Junho de 2017.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATO Nº 0149/2017
CONTRATADA: ADEMILTON NOGUEIRA ME
CNPJ: 08.856.937/0001-75.
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 4.560,00
CONTRATO Nº 0150/2017
CONTRATADA: JOSE FREITAS.
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 36.167,20.
CONTRATO Nº 0151/2017
CONTRATADA: JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 16.693.935/0001-30.
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 17.200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1024 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 366 1027 2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 12 361 1023 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - 12 367 1025 2018 Manutenção das Atividades de Educação Especial AEE - 12 361 1027 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - 12 365 1024 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 361 1036 2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 365 1024 2097 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FNDE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2034 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 601

2014 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 2007 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 243 1042 2042 Manutenção do Conselho Tutelar - 08 244 2011 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1031 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 2010 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 2012 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2013 2062 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1037 2079 Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS - 08 243 1037 2081 Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e - 08 244 1037 2083 Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais - 3390.30 99 000 Material de Consumo.

Pombal, 28 de Junho de 2017.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

***ADEMILTON NOGUEIRA ME***
Contratado

***JOSÉ FREITAS***
Contratado

***JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME***
Contratado

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**A469FC66

## GABINETE
## DECRETO N.º 1.960, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL,**Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica(m) nomeado(s) o(s) constante(s) no anexo único deste, para exercer os respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 18 de novembro de 2015 e homologado em 10 de dezembro de 2015 (publicado no D.O.M. em 10 de Dezembro de 2015), de que trata o Edital n.º 01/2015, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.

**Art. 2º**Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

**Art. 3º**A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30(trinta) dias a contar da publicação deste ato, na Secretaria Municipal de Administração.

**§1º**O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentar(em) até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2015, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.

**§2º**Uma vez empossado em seus respectivos cargos, o servidor deverá entrar em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.

**§3º** A posse coletiva dar-se-á na Secretaria de Administração, situada a Praça Monsenhor Valeriano 15 – Centro, Pombal, a partir das 10h00minh do dia 10 de julho de 2017.

**Art. 4°**Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação do servidor nomeado nos termos deste decreto, para exercer suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.

**Art. 5º**Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º**Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Junho de 2017.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**ANEXO ÚNICO**

| **CUIDADOR (ZONA URBANA)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **CARGO** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO** |
| 016 | ELANIA SANTOS BANDEIRA | CUIDADOR (ZONA URBANA) | 40h | Lei n.º 1.678/2015 |
| 017 | JOSE WILDE DOS SANTOS GOMES | CUIDADOR (ZONA URBANA) | 40h | Lei n.º 1.678/2015 |
| 018 | CELIA PEREIRA FONSECA MORAES | CUIDADOR (ZONA URBANA) | 40h | Lei n.º 1.678/2015 |
| **CUIDADOR (ZONA RURAL)** | | | | |
| 002 | ANTONIO MARCOS BEZERRA DA SILVA | CUIDADOR (ZONA URBANA) | 40h | Lei n.º 1.678/2015 |

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**6AD4BD4B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N.º 427/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 31 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
**CARLOS ANTÔNIO ALVES DA NOBREGA**, MOTORISTA, Mat.: 2166;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**A59F7AF1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 428/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 31 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
**HEBER ALLISSON LIMA FELINTO**, PROFESSOR LIBRAS, Mat.: 2235;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**82306758

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 429/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 31 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
**ANTONIO ANDRADE DE SOUSA**, AGENTE DE LIMPEZA URBANA, Mat.: 118;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**AC93FA48

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 430/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 30 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
**BETANIA FELINTO DE ALMEIDA ARAÚJO**, PROFESSOR AEE, Mat.: 2233;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**307305CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 431/2017**

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **RAISSA MARITEIN BEZERRA E SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. 1949,** pelo período de 02 de Maio a 30 de Maio de 2017.
**Art. 2º DEFERIR** o pedido de conversão do **terço de férias em pecúnia,** formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.
**Art. 3º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**ART. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Maio de 2017.
**ART. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**B59B3300

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 432/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 30 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
**MARIA AUZENI LEITE ARRUDA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 408;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**C231C887

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 433/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 30 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
**ILIVANIA RODRIGUES DE LIMA COSTA**, MONITOR DE CRECHE, Mat.: 2247;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**6CE0F91E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 434/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 30 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
**ANNA LAMARA FORMIGA ALMEIDA**, AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE, Mat.: 2251;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**ADA74C7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 435/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 30 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
**MACELYANE LARISSA MORAIS ALMEIDA DE QUEIROGA**, MONITOR DE CRECHE, Mat.: 0856;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**1AB9DC65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 436/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 30 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
**JAQUELYNE DE LACERDA SOUSA**, AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE, Mat.: 2246;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**54347F4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 437/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 30 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
**THALITA LIVIA MELO BARBOSA**, CUIDADORA, Mat.: 2253;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**3D423B04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 438/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 31 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
**CLAÚDIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, INSPETOR DE ALUNOS, Mat.: 2254;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**8E113B7A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 439/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 30 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
**ELIDINALVA VIEIRA LACERDA**, MONITOR DE CRECHE, Mat.: 2249;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**B65E80CE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 440/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 15 de Maio de 2017 a 14 de Junho de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
**EDNALDO CARREIRO DE ALMEIDA**, GUARDA MUNICIPAL, Mat.: 286;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**428F3CC4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 441/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 31 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
**IVAN BEZERRA DE SOUSA**, PROFESSOR MAG II, Mat.: 2207;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**5277ED3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 442/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 30 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
**CLAUDEILDA DOS SANTOS ALENCAR**, PROFESSOR MAG II, Mat.: 2214;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**5CC660A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 443/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 30 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
**EDILEUZA MOTA LACERDA**, MONITOR DE CRECHE, Mat.: 2261;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**94729FB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 444/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 30 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
**AMANDA MAESIA VIEIRA DA COSTA**, AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE, Mat.: 2260;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**262559F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 445/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 30 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionada.
**AUZENETE FERREIRA DA SILVA**, AGENTE DE LIMPEZA URANA, Mat.: 229;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**30944ACC

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO NO 571, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo no dia 29 de junho de 2017 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** as disposições do inciso XIV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** as comemorações alusivas aos festejos juninos, de relevante contexto cultural em toda a Região Nordeste;
**Considerando** que o ápice dos festejos juninos cairão na quinta-feira, dia 29 de junho de 2017;
**Considerando** que os pontos facultativos decretadosnas repartições públicas municipais, além de não impor nenhumprejuízo aos negócios do Município, proporcionará redução nocusteio da Administração Pública Municipal;
**Considerando** que os Pontos Facultativos são decretados pelos governos em dias úteis, nas datas especiais para o Município/Estado ou Nação e são válidos apenas para os servidores das repartições públicas de sua alçada administrativa, os quais, naquelas datas ficam dispensados da marcação do ponto, e, consequentemente, do serviço.

**DECRETA:**

**Art. 1o** Ponto Facultativo no âmbito da administração municipal, no dia 29 de junho de 2017.
§1º O caput deste artigo não se aplica ás atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público.
**Art. 2o** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3o** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da prefeita, em 28 de junho de 2017.**

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**A09A9DC9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### CPL
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos - requisição diária e periódica - pronta entrega; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MT3 CONSTRUCOES LTDA - ME - R$ 236.955,00.

Sapé - PB, 01 de Junho de 2017

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS***
Secretária

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**374D36A9

### CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos - requisição diária e periódica - pronta entrega.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2017.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.2028.2084 - Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.2024.2085 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.2024.2087 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE 10.301.2024.2088 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.301.2025.2089 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.301.2026.2090 - Manter atividades de assistência farmacêutica 10.302.2025.2091 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - ESME - CAPS 10.302.2025.2092 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.2025.2110 - Manter atividades de Serviços de Atendimento Móvel Urgências - SAMU 10.302.2028.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.2028.2094 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.302.2028.2107 - Manutenção do hospital 10.302.2028.2108 - Manter ações de serviços públicos de saúde - Convênio 10.305.2027.2096 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 - Material de consumo 4490.51.00 - Obras e instalações
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00049/2017 - 01.06.17 - MT3 CONSTRUCOES LTDA - ME - R$ 236.955,00

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**B13B13A6

### CPL
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de

materiais de construção diversos - requisição diária e periódica - pronta entrega; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MT3 CONSTRUCOES LTDA - ME - R$ 462.534,20.

Sapé - PB, 01 de Junho de 2017

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**E4C28082

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos - requisição diária e periódica - pronta entrega.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2017.
DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito 02.00 - Gabinete do Vice Prefeito 04.122.1002.2006 - Manter atividades do Gabinete do Vice Prefeito 04.122.2008.2007 - Manter atividades do PROMORADIA 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2014 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2015 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 05.00 - Secretaria de Controle Interno 04.124.1002.2016 - Manter atividades da Secretaria de Controle Interno 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.122.1002.2017 - Manter atividades dos Conselhos da Educação 12.126.2013.2018 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.306.2010.2019 - Manter atividades do Programa de Merenda Escolar 12.361.2011.2020 - Manter atividades de ações educativas - Recursos FNDE 12.361.2011.2021 - Manter atividades de educação básica - Convênio 12.361.2011.2023 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.2011.2024 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação 12.361.2011.2025 - Manter atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.2011.2026 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.361.2014.2027 - Manter atividades de transporte escolar - PNATE 12.361.2014.2028 - Manter atividades de transporte escolar - Convênio 12.361.2014.2029 - Manter atividades de transporte escolar - MDE 12.361.2014.2030 - Manter atividades de transporte escolar - FUNDEB 40% 12.364.2012.2031 - Manter atividades de apoio a universitários e implantação de pólo da UAB 12.365.2011.2032 - Manter atividades de educação infantil e creche - FUNDEB 40% 12.365.2011.2033 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE 12.366.2011.2034 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FUNDEB 40% 12.366.2011.2035 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE 12.366.2011.2036 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 13.391.2015.2037 - Manter atividades dos Memoriais Augusto dos Anjos e Ligas Camponesas 13.392.2015.2038 - Manter atividades das bandas marciais municipais 13.392.2015.2039 - Manter atividades de realização proj. arte, grupos folclóricos e culturais 13.392.2015.2040 - Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festas Populares 13.392.2016.2042 - Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 27.812.2017.2043 - Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 18.541.2007.2044 - Concessão de apoio, capacitação, projetos e assistência técnica e ambiental 20.122.1022.2045 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 20.451.2002.2046 - Manter atividade de manutenção do Matadouro e Mercado Público 20.606.2007.2047 - Manter atividade de incentivo e apoio a produtores rurais 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.122.1002.2048 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.451.2002.2049 - Manter atividade de iluminação pública 15.452.2001.2051 - Manter atividades dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva 26.782.2003.2055 - Manter atividades de recuperação e conservação de estradas vicinais 09.00 - Departamento Municipal de Transito 04.122.1002.2057 - Manter atividades do Departamento de Trânsito 12.00 - Secretaria de Comunicação 24.131.1022.2097 - Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 - Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2098 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento 3390.30.01 - Material de consumo 4490.51.00 - Obras e instalações
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00073/2017 - 01.06.17 - MT3 CONSTRUCOES LTDA - ME - R$ 462.534,20

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**26C39039

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 406/2017 SAPÉ, 27 DE JUNHO DE 2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os requisitos especiais estabelecidos pelo art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
CONSIDERANDO as inúmeras denúncias que aportaram a esta Prefeitura no sentido de que os candidatos aprovados não residem na área da comunidade em que atuariam desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, de acordo com a aérea escolhida na inscrição;
**R E S O L V E :**
**Art. 1.º -** Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para verificação acerca do preenchimento dos requisitos impostos pelo art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sapé.

**Art. 2.º -** Compete a Comissão Especial de Concurso Público instaurar processo administrativo para verificação acerca do preenchimento dos requisitos impostos pelo art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, requisitando aos candidatos aprovados e convocados os documentos e provas que entender necessários, bem como apurar as denúncias já existentes no âmbito da Prefeitura de Sapé e as que sejam feitas no curso da apuração, ficando assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa.
**Art. 3.º** - A Comissão terá como integrantes os seguintes servidores:

- OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA Cargo Gerente de Recursos Humanos, Matrícula 71, Escolaridade: Superior;
- LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA: Cargo Assessor Técnico Especializado, Matrícula 2122745, Escolaridade: Superior;
- MANOEL CEZÁRIO DOS SANTOS: Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 0019474, Escolaridade: Ensino Médio;

§ 1º - A Comissão terá como Presidente o servidor OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização dos processos administrativos descritos no art. 2º, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 4º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Anote-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 27 de junho de 2017.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**C0F9F321

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 407/ 2017 SAPÉ, 28 DE JUNHO DE 2017.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**R E S O L V E :**
**Art. 1.º -** Nomear os membros da Comissão Municipal de Desapropriação, conforme segue:

Presidente: Aparício José Calzerra
Matrícula: 2121615

Membro: Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha
Matrícula: 2122745

Membro: Lucílio José dos Santos Vieira
CREA: 160710435-0

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 28 de junho de 2017.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**610E12D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 405/2017 SAPÉ,16 DE JUNHO DE 2017.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé e conforme Processo nº 870/2017.

**R E S O L V E**

Exonerar a pedido o servidor **DANIEL DOS SANTOS SILVA,** mat. 2122714, Vigia, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os feitos desta portaria retroagem a 11 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2017.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**20189BC6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.242/2017 SAPÉ, EM 20 DE JUNHO DE 2017.**

DENOMINA DE ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, O GINÁSIO POLIESPORTIVO NA ESCOLA LUIZ INÁCIO RIBEIRO COUTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Oficialmente denominado de **ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR,** o ginásio poliesportivo na Escola Luiz Inácio Ribeiro Coutinho, neste município de Sapé.
**Art. 2º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da plana de identificação do local.
**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 20 de junho de 2017.

***FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**AD776C13

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.243/2017 SAPÉ, EM 20 DE JUNHO DE 2017.**

DENOMINA DE DOUTORA REGINA ÂNGELA FELICIANO LIMEIRA, A UBS DO LOTEAMENTO JOSÉ FELICIANO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Oficialmente denominada **DOUTORA REGINA ÂNGELA FELICIANO LIMEIRA,** a "UBS do Loteamento José Feliciano da Silva, neste município de Sapé.
**Art. 2º -** Depois de Sancionada ou Promulgada, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a comunicar a Agência dos CORREIOS, ENERGISA, CAGEPA e a todos os Órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento.
**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 20 de junho de 2017.

***FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**C10C8B08

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.244/2017 SAPÉ, EM 20 DE JUNHO DE 2017.**

DENOMINA DE DOUTORA REGINA ÂNGELA FELICIANO LIMEIRA, O SETOR DE PEDIATRIA DO HOSPITAL DOUTOR SÁ ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Oficialmente denominada de **DOUTORA REGINA ÂNGELA FELICIANO LIMEIRA,** o Setor de Pediatria do Hospital Sá Andrade, neste município de Sapé.
**Art. 2º -** Depois de Sancionada ou Promulgada, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a comunicar a Agência dos CORREIOS, ENERGISA, CAGEPA e a todos os Órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 20 de junho de 2017.

***FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**47B7038A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 130/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear o senhor **Reginaldo Brito de Farias**, CPF/MF nº 936.030.024-15, para ocupar o cargo de confiança "**ad nutum**", de **Chefe de Setor de Administração e Conservação de Prédios Públicos**, símbolo CC-4, da Tabela II do Anexo II da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Trânsito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonildo Barros Gouveia
**Código Identificador:**2DC5DDEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 131/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear o senhor **Cristiano Ferreira Lucena**, CPF/MF nº 135.917.967-43, para ocupar o cargo de confiança "**ad nutum**", de **Chefe de Estudos, Estatística e Material Didático**, símbolo CC-4, da Tabela II do Anexo II da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonildo Barros Gouveia
**Código Identificador:**0FB056CD

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - RESULTADO FASE PROPOSTA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I NO BAIRRO CHICO PEREIRA, MUNICÍPIO DE SOLEDADE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - ME - Valor: R$ 403.890,44. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.
.
Soledade - PB, 27 de Junho de 2017

***MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Manoel Luiz de Farias Marinho
**Código Identificador:**3344A746

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 11 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO Km, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, BI-COMBUSTÍVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 28 de Junho de 2017

***MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Manoel Luiz de Farias Marinho
**Código Identificador:**45D46F06

